PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.993, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Executivo a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 10 operários, para atuarem junto ao Eco Camping Municipal, da Secretaria Municipal da Qualidade Ambiental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a contratar por tempo determinado, pelo Regime Celetista, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 10 (dez) operários para atuarem junto ao Eco Camping Municipal, ligado à Secretaria Municipal da Qualidade Ambiental, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mário Filho
Secretário de Governo